Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quinta-feira, 29 de abril de 2021 Ano I | Edição nº 43

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 37/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A SERVIDORA ERIKA HENCK ROLFINI.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o artigo 482 e seus incisos b, k, m da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de responsabilidade do servidor ERIKA HENCK ROLFINI, RG. Nº. 48.835.947-8, CPF. Nº.429.351.508-99, Técnico em Enfermagem Nível I, matrícula nº. 4229-1 por infração cometida no exercício de suas atribuições e do cargo investido.

ARTIGO 2º. - DESIGNAR, CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS, RG Nº 45.695.654-3, CPF.Nº 369.378.268-77, atendente Nível II, matricula nº 3688-1, GLEISE KELLY DEMITE, RG. Nº 462676663, CPF.Nº; 381.856.918-51, atendente Nível II, matrícula nº. 3692-2, e DRA. MARIANA XAVIER FREDERICO, RG.Nº.243427852 e CPF.nº. 219.169.738-09, Dentista Nível I, matrícula nº. 3548-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativa, incumbidos de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que apontam este processo Administrativo, tendo em vista os documentos encaminhados para este processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º. – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 14 de Junho de 2021, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º - Nos termos do art. 147 da Lei 8112/1990, fica determinado o afastamento da servidora pelo período de 60(sessenta) dias sem prejuízo de vencimentos.

ARTIGO 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de Abril de 2.021.

JURANDIR BABROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

PORTARIA nº 38/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A SERVIDORA MARLENE DE OLIVERIA.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o artigo 482 e seus incisos b, k, m da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de responsabilidade da servidora MARLENE DE OLIVEIRA, RG. Nº. 16.516.476-1, CPF. Nº.047.311.848-35, Professor Substituto, matrícula nº. 4198-1 por infração cometida no exercício de suas atribuições e do cargo investido.

ARTIGO 2º. - DESIGNAR, CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS, RG Nº 45.695.654-3, CPF.Nº 369.378.268-77, GLEISE KELLY DEMITE, RG. Nº 462676663, CPF.Nº; 381.856.918-51, atendente Nível II, matrícula nº. 3692-2, e ANA LUCIA AYRUTH LUCATTO, RG.Nº. 9.924.644-2 e CPF.nº. 055.849.858-21, Professora Peb III, matrícula nº. 3120-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativa, incumbidos de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que apontam este processo Administrativo, tendo em vista os documentos encaminhados para este processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º. – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 14 de Junho de 2021, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º - Nos termos do art. 147 da Lei 8112/1990,

fica determinado o afastamento da servidora pelo período de 60(sessenta) dias sem prejuízo de vencimentos.

ARTIGO 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de Abril de 2.021.

JURANDIR BABROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças